



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CISAPE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025-CISAPE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO-CISAPE**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 06 de Outubro de 2025

Horário: 09h05min

Prazo Máximo para envio de Propostas: 06 de Outubro de 2025

Horário: 09h00min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min horas do dia 01 de Outubro de 2025.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição parcelada de combustível, tipo gasolina comum e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambuco – CISAPE, a fim de assegurar a continuidade dos serviços administrativos, técnicos e operacionais desenvolvidos pelo consórcio em atendimento às demandas dos municípios consorciados, conforme quantitativos e especificidades constantes no termo de referência anexo.**

1.1. A licitação será dividida em um único **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A adoção da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por lote justifica-se pela natureza dos objetos licitados, os quais, embora possam ser considerados divisíveis, apresentam características técnicas e operacionais interdependentes, o que recomenda sua aquisição conjunta para garantir maior eficiência na execução contratual.

1.4. A contratação por lote visa:



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

- Facilitar o gerenciamento e a fiscalização do contrato, reduzindo a complexidade administrativa que resultaria da contratação de múltiplos fornecedores;
- Assegurar a compatibilidade técnica entre os itens que compõem cada lote, evitando problemas de padronização e integração;
- Aumentar a atratividade do certame, permitindo que empresas com capacidade para fornecer todos os itens do lote apresentem propostas mais vantajosas, inclusive com melhores condições comerciais, prazos e garantias;
- Atender ao interesse público com maior economicidade e eficiência, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da vantajosidade, economicidade e eficiência administrativa (art. 11, incisos I e III).

1.5. Portanto, a estruturação por lotes atende aos objetivos da Administração Pública de obter soluções integradas, eficientes e vantajosas, observando o interesse público e a legalidade do procedimento licitatório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CISAPE para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
02 PODER EXECUTIVO
02 03 PREFEITURA MUN. DE AFRÂNIO
0 2 03 00 PREFEITURA MUN. DE AFRÂNIO
04 Administração
04 12 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO
04 12 01 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO
CISAPE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JUÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
02 PODER EXECUTIVO
02 12 PREFEITURA MUN. DE ARARIPINA
0 2 1 2 00 PREFEITURA MUN. DE ARARIPINA
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 12 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO
04 12 0001 201 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO
CISAPE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ

02 PODER EXECUTIVO

02 21 PREFEITURA MUN. DE BODOCÓ

0 2 21 00 PREFEITURA MUN. DE BODOCÓ

0 4 Administração

04 12 Administração Geral

04 122 01 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 122 0001 2001 0 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

02 PODER EXECUTIVO

02 17 PREFEITURA MUN. DE DORMENTES

02 1 7 00 PREFEITURA MUN. DE DORMENTES

04 Administração

04 12 Administração Geral

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 12 0001 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

02 PODER EXECUTIVO

0 2 55 PREFEITURA MUN. DE EXU

02 55 0 0 PREFEITURA MUN. DE EXU

04 Administração

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 12 0001 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

02 PODER EXECUTIVO

02 65 PREFEITURA MUN. DE GRANITO

0 2 6 5 0 0 PREFEITURA MUN. DE GRANITO

0 4 Administração

0 4 122 Administração Geral

04 122 001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 122 0001 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

02 7 5 PREFEITURA MUN. DE IPUBI

02 75 0 PREFEITURA MUN. DE IPUBI

04 Administração

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

04 12 0001 201 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

02 PODER EXECUTIVO

02 14 PREFEITURA MUN. DE MOREILÂNDIA

02 14 0 PREFEITURA MUN. DE MOREILÂNDIA

04 Administração

04 12 Administração Geral

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

4 122 01 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI

02 00 PREFEITURA MUN. DE OURICURI

02 00 0 0 PREFEITURA MUN. DE OURICURI

04 122 Administração Geral

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 122 001 2001 0 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

02 10 PREFEITURA MUN. DE PARNAMIRIM

02 10 0 PREFEITURA MUN. DE PARNAMIRIM

04 12 Administração Geral

04 122 01 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 12 0001 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

02 PODER EXECUTIVO

02 07 PREFEITURA MUN. DE SANTA CRUZ.

02 07 0 0 PREFEITURA MUN. DE SANTA CRUZ.

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

0 4 122 0 0 0 1 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

02 PODER EXECUTIVO

02 18 PREFEITURA MUN. DE SANTA FILOMENA

0 2 18 0 0 PREFEITURA MUN. DE SANTA FILOMENA

04 Administração



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

04 122 Administração Geral
04 12 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO
04 12 01 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO
CISAPE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
02 PODER EXECUTIVO
02 15 PREFEITURA MUN. DE TRINDADE
02 15 00 PREFEITURA MUN. DE TRINDADE
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO
04 12 0001 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO
CISAPE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1.0 Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.0 cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3.0 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4.0 licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.2. Com fundamento no §3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia da proposta como critério de aceitabilidade da proposta e habilitação, com o objetivo de assegurar sua manutenção até a assinatura do contrato.

2.3. A garantia da proposta, quando exigida, será equivalente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser apresentada no momento da habilitação e mantida até a assinatura do contrato ou a revogação/anulação do certame.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

- 2.4.** A garantia da proposta poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme definido pelo edital;
 - b) Seguro garantia, nas condições estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
 - c) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

2.5. A garantia será automaticamente liberada e restituída aos licitantes:

- a) Após a assinatura do contrato pelo vencedor do certame;
- b) No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório;
- c) Em até 10 (dez) dias úteis contados da ocorrência de qualquer das hipóteses acima.

2.6. A não apresentação da garantia da proposta, quando exigida, implicará a Desclassificação do licitante.

2.7. A garantia poderá ser executada pela Administração nos seguintes casos:

- a) Retirada injustificada da proposta pelo licitante durante o prazo de validade;
- b) Recusa injustificada em assinar o contrato nas condições ofertadas;
- c) Prática de atos que comprometam a lisura da licitação ou contrariem os princípios da Administração Pública.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h00min (duas horas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h00min (Duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10(dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h00min (duas horas)** sob pena de inabilitação.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa,



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h00min (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2003, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do CISAPE, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O CISAPE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Fernando Bezerra, 1960 – Centro – Ouricuri – PE, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTAS DO CONTRATO;

Ouricuri/PE, 22 de Setembro de 2025.

Vicente Texeira Sampaio Neto
Presidente do CISAPE



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CISAPE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025-CISAPE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Descrição Detalhada do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição parcelada de combustíveis, tipos Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10**, destinados ao abastecimento da frota de veículos do **Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe - CISAPE**, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos, técnicos, operacionais e de apoio aos municípios consorciados.

O fornecimento será realizado **sob demanda**, por meio de **pregão eletrônico, tipo maior percentual de desconto**, conforme especificações, condições e exigências descritas neste Termo de Referência.

1.2 Valor Estimado e Planilha Orçamentária

Com base no levantamento de mercado realizado (vide ETP), definiu-se o valor de referência para o certame, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	1 litro	2.400 litros	R\$ 6,69	R\$ 16.056,00
2	Diesel S10	1 litro	18.000 litros	R\$ 6,60	R\$ 118.800,00

R\$ 134.856,00

Observação: As quantidades são estimativas e não vinculam a Administração ao consumo integral. O pagamento será realizado apenas pelos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3 Reajuste

Os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses previstas no art. 134, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada variação de preços de mercado que justifique revisão, mediante apresentação de documentos oficiais (ANP, FGV, IBGE ou similares).

2. JUSTIFICATIVA



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

A presente contratação se justifica pela **necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos** do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe – CISAPE, indispensável para a execução de suas atividades administrativas, técnicas e operacionais, que atendem aos municípios consorciados.

Sem o fornecimento regular de combustíveis, haveria **risco de paralisação** dos serviços, prejudicando:

- O deslocamento de equipes técnicas para inspeções, fiscalizações e reuniões regionais;
- O apoio logístico às ações conjuntas de saúde, educação, meio ambiente e assistência social;
- O cumprimento dos compromissos assumidos pelo consórcio em programas intermunicipais.

A escolha pela **modalidade Pregão Eletrônico** está alinhada aos princípios da **economicidade, eficiência, competitividade e planejamento**, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando:

- **Melhor aproveitamento dos recursos públicos**, com preços mais vantajosos e pagamento somente pelo consumo efetivo;
- **Redução de custos administrativos**, evitando múltiplas aquisições emergenciais;
- **Transparência e publicidade**, com ampla divulgação do certame no PNCP e meios oficiais.

Portanto, esta contratação é **essencial para garantir a continuidade das atividades do CISAPE** e promover o atendimento adequado das demandas regionais, em consonância com o interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fundamentação Legal

A presente contratação encontra amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:

- **Art. 6º, inciso XXIII** – que conceitua bens de consumo como objeto de contratação pública;
- **Art. 18, § 1º** – que estabelece o Estudo Técnico Preliminar como etapa obrigatória de planejamento;
- **Art. 28, inciso II** – que define o **Pregão** como modalidade adequada para aquisição de bens e serviços comuns;
- **Art. 5º, inciso IV** – que impõe o princípio da economicidade, assegurando contratações mais vantajosas.

3.2 Necessidade da Contratação

A frota de veículos do CISAPE é utilizada em atividades estratégicas para os municípios



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

consorciados, como:

- Fiscalizações em obras e serviços públicos;
- Apoio às secretarias municipais em ações de saúde, educação, assistência social e meio ambiente;
- Logística de transporte de pessoal e materiais para reuniões, treinamentos e eventos técnicos.

A aquisição parcelada de combustíveis permitirá:

- **Atendimento contínuo** às demandas de deslocamento, evitando desabastecimento e interrupção dos serviços;
- **Planejamento financeiro eficiente**, com pagamentos mensais compatíveis com o consumo real;
- **Redução de riscos ambientais e operacionais**, já que dispensa a necessidade de armazenamento próprio.

3.3 Benefícios Esperados

Com esta contratação, o CISAPE garantirá:

- **Regularidade no abastecimento**, permitindo a execução plena das atividades consorciadas;
- **Otimização do uso da frota**, com maior controle do consumo e rastreabilidade das despesas;
- **Cumprimento das metas do Plano de Contratações Anual (PCA)** e do planejamento estratégico do consórcio.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1 Integração ao Planejamento Anual

A contratação está **expressamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)** do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe – CISAPE, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Federal nº 10.947/2022, que regulamenta o PCA.

Essa previsão demonstra que a demanda foi identificada previamente, considerando as necessidades de abastecimento da frota ao longo do exercício, garantindo planejamento adequado e disponibilidade orçamentária.

4.2 Conexão com as Metas Estratégicas

O fornecimento de combustível está diretamente ligado às metas de:

- **Apoio técnico e logístico aos municípios consorciados**, com deslocamentos para ações intermunicipais;



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

- **Eficiência administrativa**, permitindo que as equipes do CISAPE executem suas atividades de campo de forma contínua;
- **Integração regional**, promovendo políticas públicas compartilhadas nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e meio ambiente.

4.3 Conformidade com Princípios da Administração

O alinhamento ao planejamento assegura que a contratação atenda aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e transparência**, prevenindo compras emergenciais, reduzindo riscos de sobrepreço e garantindo melhor uso dos recursos públicos.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 Prazo de Vigência do contrato

O contrato decorrente do presente Pregão Eletrônico terá vigência de **até 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, em conformidade com o **art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**.

Durante esse período, o fornecedor deverá manter os preços, condições e prazos propostos, garantindo o fornecimento contínuo e sob demanda, até o limite das quantidades registradas.

5.2 Possibilidade de Prorrogação

Caso haja justificativa devidamente fundamentada e vantajosidade para a Administração, poderá haver **prorrogação da vigência**, desde que observadas as hipóteses legais previstas na legislação vigente, mediante ato formal da autoridade competente.

5.3 Extinção da Vigência

A vigência poderá ser encerrada antes do prazo previsto quando:

- Houver o **consumo integral das quantidades registradas**;
- Ocorrer a **rescisão contratual**, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Houver **interesse público devidamente justificado**, mediante decisão da autoridade superior.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1 Forma de Execução

A contratação será realizada por **Pregão Eletrônico, tipo maior desconto**, com **fornecimento parcelado**, sem utilização de Ata de Registro de Preços. O contrato resultante terá vigência definida e execução de acordo com o seguinte fluxo:



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

- **Emissão de requisições internas de abastecimento** pela unidade requisitante, conforme a necessidade;
- Abastecimento realizado **diretamente no posto do fornecedor contratado**, mediante apresentação de autorização ou outro controle definido no contrato;
- **Registro e acompanhamento de cada abastecimento**, com identificação do veículo, data, quantidade e valor correspondente;
- Emissão de **notas fiscais eletrônicas** pelo contratado, agrupando os abastecimentos do período para fins de liquidação e pagamento.

6.2 Gestão do Ciclo de Vida

O ciclo de vida do contrato será acompanhado desde a contratação até o consumo final, com:

- **Planejamento das demandas mensais** de combustível;
- **Controle e fiscalização** pela Administração, garantindo conformidade com as especificações técnicas;
- **Monitoramento do consumo** por veículo e análise de médias, visando eficiência no uso da frota;
- **Relatórios gerenciais** periódicos para transparência e prestação de contas.

6.3 Benefícios da Solução

Com o fornecimento parcelado sem registro de preços, garante-se:

- **Atendimento tempestivo às demandas**, sem necessidade de estocagem própria;
- **Flexibilidade operacional**, permitindo ajustes de consumo ao longo da vigência contratual;
- **Segurança e economicidade**, com pagamento proporcional à quantidade efetivamente fornecida.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

7.1 Especificações Técnicas do Objeto

- **Combustíveis:** Gasolina comum e óleo diesel S-10, em conformidade com as normas da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- **Qualidade:** Produto deve atender aos requisitos da **Resolução ANP nº 9/2007** e demais normas técnicas vigentes, sendo passível de coleta de amostra para análise de qualidade sempre que solicitado pela Administração;
- **Fornecimento:** Realizado de forma **parcelada**, mediante solicitações formais do CISAPE durante toda a vigência contratual;
- **Controle:** Cada abastecimento deverá identificar o veículo, motorista, data, quantidade e valor unitário, permitindo rastreabilidade do consumo.

7.2 Logística e Pontos de Atendimento



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

- O fornecedor deverá dispor de **posto de combustível ou rede credenciada**, em localização de fácil acesso aos veículos do CISAPE;
- O atendimento deverá ocorrer **em horário comercial** e, quando necessário, em regime emergencial previamente acordado;
- Deverá garantir estoque suficiente para atendimento imediato, sem ruptura no fornecimento.

7.3 Acompanhamento e Gestão

- O fornecedor deverá emitir **notas fiscais eletrônicas mensais**, contendo o detalhamento de todos os abastecimentos realizados no período;
- O CISAPE fará **controle interno do consumo** por meio de planilhas ou sistema informatizado, consolidando dados de quilometragem, consumo médio e custos;
- Caberá ao gestor e fiscal do contrato a **validação das quantidades e valores** antes de autorizar o pagamento.

7.4 Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado **após a apresentação da nota fiscal eletrônica**, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, em prazo estabelecido no edital e contrato, observando o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Benefícios da Solução

- **Continuidade dos serviços do CISAPE**, com abastecimento ininterrupto;
- **Controle e rastreabilidade** das despesas, com relatórios mensais detalhados;
- **Redução de riscos financeiros**, pois o pagamento é vinculado ao consumo efetivo e à comprovação da entrega.

8. PROPRIEDADE E AUTONOMIA

8.1 Titularidade do Objeto

Todo o combustível adquirido no âmbito deste contrato será de **propriedade exclusiva do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe – CISAPE** a partir do momento da efetiva entrega/abastecimento e emissão da respectiva nota fiscal eletrônica.

A transferência da titularidade se dá no ato do abastecimento, considerando que o pagamento somente será realizado mediante comprovação da entrega e aceite pela Administração.

8.2 Responsabilidade pela Utilização

O CISAPE será responsável por:

- Utilizar o combustível exclusivamente para a **frota de veículos oficial** vinculada às atividades administrativas e operacionais do consórcio;



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

- **Controlar e registrar o consumo**, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e transparente;
- **Designar gestor e fiscal do contrato** para acompanhar a execução, conferindo notas fiscais e atestando abastecimentos.

8.3 Autonomia da Administração

O CISAPE terá autonomia para:

- Definir os veículos autorizados a realizar abastecimentos;
- Estabelecer limites de consumo por veículo ou por período;
- Suspender ou reduzir temporariamente o fornecimento, caso identifique necessidade de ajustes no consumo ou medidas de contenção de gastos.

8.4 Responsabilidade do Fornecedor

O fornecedor será responsável pela:

- **Qualidade e conformidade** do combustível fornecido;
- Garantia de **disponibilidade de produto** durante toda a vigência do contrato;
- Correta emissão das **notas fiscais eletrônicas**, respeitando os prazos e as quantidades solicitadas.

9. PERSONALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO

9.1 Atendimento às Necessidades Específicas

A contratação foi planejada para **atender às peculiaridades do CISAPE**, garantindo que o fornecimento de combustíveis seja compatível com:

- A **distribuição geográfica dos municípios consorciados**, permitindo abastecimento em local de fácil acesso para os veículos;
- A **demanda variável** ao longo do ano, possibilitando fornecimento flexível conforme o cronograma de atividades do consórcio;
- A **necessidade de controle de consumo**, por meio de registros individualizados por veículo e motorista.

9.2 Ajuste da Solução ao Contexto Local

A solução está **adequada à realidade operacional** do consórcio, pois:

- Evita a necessidade de aquisição em grande volume e armazenagem própria, mitigando riscos ambientais e custos de infraestrutura;
- Permite **ajustes mensais** conforme o consumo efetivo, prevenindo desperdício de recursos públicos;
- Garante a conformidade com a legislação da **ANP**, da **Lei nº 14.133/2021** e com as normas de controle interno e externo.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

9.3 Flexibilidade e Adaptabilidade

O contrato permitirá:

- Inclusão ou exclusão de veículos da frota, mediante simples comunicação ao fornecedor;
- Alteração do volume de abastecimento em função de novas demandas, desde que respeitados os limites contratuais;
- Adoção de mecanismos de contingência para garantir o abastecimento em situações emergenciais ou de maior demanda.

9.4 Benefícios para a Gestão

A personalização do fornecimento assegura que os recursos sejam utilizados de forma **eficiente, transparente e controlada**, possibilitando relatórios gerenciais e auditorias precisas, em conformidade com os princípios da **economicidade e eficiência**.

10. CONTROLE E MANUTENÇÃO

10.1 Controle de Consumo

Para garantir a correta utilização dos recursos, o CISAPE manterá **sistema de controle e registro de abastecimentos**, contemplando:

- Identificação do **veículo**, do **motorista** e da **data** de cada abastecimento;
- Registro da **quantidade de combustível**, do **valor unitário** e do **valor total** por operação;
- Acompanhamento da **quilometragem** e cálculo da **média de consumo**, permitindo auditoria e gestão eficiente da frota.

10.2 Atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato

- **Gestor do Contrato:** responsável pelo acompanhamento global da execução, análise de relatórios de consumo e comunicação com o fornecedor;
- **Fiscal do Contrato:** responsável por verificar a conformidade dos abastecimentos, atestar as notas fiscais e informar eventuais ocorrências ou não conformidades.

10.3 Manutenção da Qualidade

O fornecedor deverá garantir que o combustível fornecido:

- Esteja **dentro do prazo de validade** e em conformidade com as especificações técnicas da ANP;
- Seja armazenado em tanques com **manutenção preventiva e corretiva regular**, evitando contaminações;
- Passe por **monitoramento de qualidade**, com possibilidade de coleta de amostras para análise laboratorial sempre que solicitado.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

10.4 Auditoria e Prestação de Contas

- O CISAPE realizará **verificações periódicas** para confrontar os dados de consumo registrados pelo fornecedor com seus controles internos;
- Serão elaborados **relatórios mensais de execução contratual**, que servirão de base para prestação de contas junto aos órgãos de controle interno e externo (TCE-PE, CGU, etc.).

10.5 Ações Corretivas

Em caso de divergências, irregularidades ou falhas no fornecimento, o CISAPE poderá:

- Determinar **ajustes imediatos** ou substituição de produto;
- Aplicar **sanções administrativas**, conforme previsto neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021;
- Realizar **auditoria extraordinária** para apurar responsabilidades.

11. FORMA E CRITÉRIOS DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1 Modalidade e Tipo de Licitação

A escolha do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, modalidade adequada para aquisição de bens de natureza comum, nos termos do **art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

O tipo de julgamento será **maior percentual de desconto** sobre o preço de referência apurado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Essa forma assegura:

- **Ampla competitividade**, com participação de fornecedores de todo o território nacional;
- **Transparência**, com publicidade em meio eletrônico e registro dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- **Celeridade e economicidade**, garantindo o melhor preço de mercado.

11.2 Critérios de Julgamento

- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **maior percentual de desconto global**, respeitando o preço de referência e as condições estabelecidas no edital;
- O julgamento será objetivo, em conformidade com o **art. 33 da Lei nº 14.133/2021**;
- Serão desclassificadas propostas que apresentem preços inexequíveis ou que não atendam às especificações do objeto.

11.3 Critérios de Habilitação

Os licitantes deverão comprovar:



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

- **Regularidade jurídica:** registro no CNPJ e atos constitutivos atualizados;
- **Regularidade fiscal e trabalhista:** CND Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e fazendas estadual e municipal;
- **Qualificação técnica:** comprovação de que é posto revendedor autorizado pela ANP e possui infraestrutura para fornecimento contínuo de combustíveis;
- **Qualificação econômico-financeira:** apresentação de balanço patrimonial e índices de liquidez, se exigidos no edital.

11.4 Tratamento Diferenciado para ME/EPP

Será assegurado o **tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**, em conformidade com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive com direito de preferência em caso de empate, desde que atendidos os requisitos legais.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Condições de Recebimento

O recebimento do combustível será realizado de forma **parcelada e imediata**, a cada abastecimento autorizado pelo CISAPE, observando:

- Conferência da **quantidade abastecida** e do **preço unitário** aplicado, conforme o contrato;
- Emissão e apresentação de **cupom fiscal ou documento equivalente** no ato do abastecimento, contendo dados do veículo, data, hora e valor total;
- Consolidação dos abastecimentos em **nota fiscal eletrônica mensal**, para fins de liquidação da despesa.

12.2 Padrões de Qualidade

Serão aceitos apenas combustíveis que atendam:

- Às especificações da **Agência Nacional do Petróleo (ANP)** e normas da ABNT aplicáveis;
- Aos limites de qualidade definidos na **Resolução ANP nº 9/2007** e atualizações posteriores;
- Às exigências de armazenamento e manuseio seguro, evitando contaminação ou adulteração.

12.3 Verificação de Conformidade

O CISAPE poderá:

- Realizar **coleta de amostras** para análise laboratorial, sempre que julgar necessário;
- Recusar o fornecimento caso sejam constatadas **irregularidades na qualidade**, adulteração ou divergência de valores;



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

- Determinar substituição imediata do produto e, se for o caso, aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4 Aceite Formal

O aceite do objeto ocorrerá após:

- Conferência dos documentos fiscais e relatórios de abastecimento;
- Validação das quantidades e conformidade com o contrato;
- Atesto pelo fiscal do contrato, que autorizará o pagamento.

13. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA

13.a Justificativa Técnica

A solução escolhida – **pregão eletrônico com fornecimento parcelado** – é tecnicamente a mais adequada porque:

- Permite **abastecimento contínuo e sob demanda**, garantindo o funcionamento ininterrupto da frota do CISAPE;
- Dispensa necessidade de armazenamento próprio, mitigando riscos ambientais, de segurança e de perdas por evaporação ou contaminação;
- Viabiliza o **controle individualizado do consumo**, por veículo e por período, possibilitando auditoria e acompanhamento da eficiência do uso dos recursos;
- Garante o fornecimento de combustíveis em **conformidade com normas da ANP**, assegurando qualidade e segurança para os veículos.

13.b Justificativa Econômica

Do ponto de vista econômico, a contratação é vantajosa porque:

- Utiliza a **modalidade pregão eletrônico**, que é reconhecida pelo TCU como a mais eficiente para obtenção de preços competitivos;
- Permite **pagamento apenas pelo consumo efetivo**, otimizando o fluxo de caixa e evitando gastos desnecessários;
- Promove **ampla competição**, aumentando a chance de obtenção de descontos significativos em relação ao preço de referência;
- Reduz custos administrativos, uma vez que centraliza a aquisição em um único processo, em vez de múltiplas compras fracionadas ao longo do exercício.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 Requisitos Técnicos

O fornecedor deverá:



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

- Ser **posto revendedor de combustíveis autorizado pela ANP**, com licença de operação vigente;
- Disponibilizar **gasolina comum e óleo diesel S-10** dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela Resolução ANP nº 9/2007 e demais normas aplicáveis;
- Garantir **estoque mínimo contínuo** para atender às requisições do CISAPE durante toda a vigência do contrato;
- Disponibilizar **cupom fiscal ou comprovante eletrônico** em cada abastecimento, identificando veículo, data, hora e quantidade.

14.2 Requisitos Legais

O contratado deverá apresentar, na habilitação e manter durante toda a execução do contrato:

- **Regularidade fiscal e trabalhista**, incluindo CND Federal, CNDT, FGTS, INSS e tributos municipais/estaduais;
- **Documentação societária atualizada** e inscrição regular no CNPJ;
- **Licenciamento ambiental**, quando aplicável, e alvará de funcionamento expedido pela autoridade competente;
- Atendimento às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas correlatas.

14.3 Requisitos Operacionais

- Atendimento no **mínimo em horário comercial**, com possibilidade de atendimento emergencial mediante aviso prévio;
- Estrutura de atendimento que garanta **rapidez e segurança** no abastecimento;
- Relatórios mensais de abastecimento consolidados por veículo, contendo **quantidade, valores unitários e totais**, para conferência pela Administração.

14.4 Requisitos Administrativos

- Emissão de **nota fiscal eletrônica mensal** ou conforme cronograma de pagamento definido no contrato;
- Disponibilização de **canal de comunicação direto** para solução de dúvidas e eventualidades;
- Cooperação com o gestor e fiscal do contrato para auditorias, inspeções e controles.

15. SUSTENTABILIDADE

15.1 Observância de Normas Ambientais

O contratado deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, incluindo:

- **Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente)** e suas regulamentações;
- **Resolução CONAMA nº 273/2000**, sobre sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis;
- **Normas da ANP** relativas à comercialização e qualidade de combustíveis;



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

- Legislação municipal e estadual pertinente ao licenciamento e operação de postos revendedores.

15.2 Medidas de Prevenção e Mitigação

Durante a execução contratual deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, tais como:

- Manutenção de **tanques e bombas em boas condições**, prevenindo vazamentos e contaminação do solo ou lençol freático;
- Armazenamento seguro, com **sistemas de contenção** e controle ambiental;
- Disponibilização de combustíveis de forma que minimize desperdícios e perdas.

15.3 Incentivo ao Uso Racional

O CISAPE adotará rotinas de controle de consumo por veículo, buscando:

- **Reduzir deslocamentos desnecessários**, incentivando o uso racional da frota;
- Monitorar médias de consumo, adotando medidas corretivas quando houver desvios significativos;
- Contribuir para a **redução de emissões de poluentes**, alinhando-se a políticas de sustentabilidade.

15.4 Responsabilidade Socioambiental do Fornecedor

O fornecedor deverá:

- Comprovar que cumpre as obrigações legais de destinação de resíduos e manutenção ambiental;
- Treinar sua equipe para atendimento seguro e ambientalmente responsável;
- Adotar medidas de prevenção a acidentes, com plano de contingência em caso de vazamento.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Vedação à Subcontratação Integral

É vedada a **subcontratação integral do objeto**, ou seja, o fornecedor contratado não poderá transferir a terceiros toda a responsabilidade pelo fornecimento dos combustíveis, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2 Possibilidade de Subcontratação Parcial

A subcontratação de atividades acessórias poderá ser admitida, desde que:

- Haja **autorização expressa da Administração**;
- Seja comprovada a **capacidade técnica e regularidade** do subcontratado;



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

- Não comprometa a **qualidade do produto, a segurança do fornecimento ou o atendimento às normas da ANP.**

16.3 Responsabilidade Solidária

Ainda que haja autorização para subcontratação parcial, o fornecedor principal permanecerá **integralmente responsável** perante a Administração pela execução do contrato, pela qualidade do combustível fornecido e pelo cumprimento de prazos e condições estabelecidos.

16.4 Fiscalização

O CISAPE se reserva o direito de **fiscalizar diretamente** o subcontratado, aplicando, se necessário, sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (GARANTIA CONTRATUAL)

17.1 Aplicabilidade

Nos termos do **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração pode exigir garantia para assegurar o cumprimento do contrato.

17.2 Decisão Administrativa

Considerando que o objeto consiste no **fornecimento contínuo de combustível, com pagamento após a entrega**, não se mostra necessária a exigência de garantia contratual, pois:

- O risco de inadimplemento é reduzido;
- Não há adiantamento de valores por parte da Administração;
- A exigência poderia restringir a competitividade, especialmente de ME/EPP.

17.3 Possibilidade de Exigência

Caso o CISAPE entenda necessário, poderá exigir garantia de até **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º (caução em dinheiro/títulos, seguro-garantia ou fiança bancária).

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Responsabilidade do Contratado

O contratado será **integralmente responsável** pelo cumprimento das obrigações assumidas no contrato, respondendo por perdas e danos em caso de descumprimento.

18.2 Penalidades



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

Em caso de inexecução total ou parcial, aplicar-se-ão as sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, além de eventual indenização à Administração pelos prejuízos causados.

19. VISTORIA

19.1 Exigência de Vistoria

Não será exigida vistoria obrigatória para participação no certame, a fim de não restringir a competitividade, em especial no pregão eletrônico.

19.2 Verificação Pós-Contratação

Após a assinatura do contrato, o CISAPE poderá realizar **vistoria técnica nos postos de abastecimento** do contratado para verificar condições de segurança, qualidade e conformidade com as exigências legais e ambientais.

20. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1 Conformidade com Normas da ANP

O combustível fornecido deverá atender:

- Às especificações de qualidade da **Resolução ANP nº 9/2007** e demais regulamentos aplicáveis;
- Aos padrões de segurança para armazenamento e manuseio, evitando risco de contaminação e acidentes.

20.2 Documentos de Conformidade

O contratado deverá apresentar, sempre que solicitado:

- **Boletins de conformidade** ou laudos de qualidade emitidos por distribuidoras;
- **Licença de operação** expedida por autoridade competente;
- Certidões que atestem a regularidade fiscal, trabalhista e ambiental.

20.3 Controle e Fiscalização

O CISAPE poderá solicitar **coleta de amostras** para análise laboratorial e, caso detecte não conformidade, exigir a substituição imediata do produto, sem ônus para a Administração.

21. QUALIDADE DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

21.1 Padrão de Qualidade

O combustível fornecido deverá:



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

- Atender às especificações da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, conforme Resolução nº 9/2007 e posteriores;
- Apresentar **boletins de conformidade e notas fiscais** que garantam a origem do produto;
- Ser armazenado e manipulado de forma a **evitar contaminações** que comprometam o funcionamento da frota.

21.2 Responsabilidade do Fornecedor

O fornecedor responderá integralmente por eventuais danos mecânicos aos veículos, caso comprovada a utilização de combustível adulterado ou fora das especificações exigidas.

22. SEGURANÇA

22.1 Normas de Segurança

O contratado deverá observar:

- **Normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente**, incluindo a NR-20 do MTE (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis);
- Medidas de prevenção de incêndios e explosões, mantendo equipamentos de combate a incêndio em perfeito funcionamento;
- Planos de emergência e contingência para casos de vazamento, derramamento ou acidentes.

22.2 Responsabilidade Ambiental

Deverá ser garantido que não haja risco de contaminação de solo e lençol freático. Em caso de incidente ambiental, o contratado será responsável pela imediata comunicação aos órgãos competentes e pela reparação dos danos.

23. EXIGÊNCIAS DE CERTIFICAÇÕES

23.1 Certificação Obrigatória

O contratado deverá comprovar:

- **Autorização de funcionamento expedida pela ANP**, válida durante toda a vigência do contrato;
- Alvará de funcionamento emitido pelo município;
- Licença ambiental ou dispensa, conforme exigência da autoridade local.

23.2 Certificações Complementares

Sempre que possível, será incentivado que o contratado possua:



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

- **Certificações de qualidade** (ISO 9001 ou equivalente) para processos de gestão e atendimento;
- **Certificações ambientais** (ISO 14001 ou equivalente), quando aplicável.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Recursos Financeiros

A despesa correrá à conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento do CISAPE, classificada em:

Unidade		Orçamentária:		CISAPE
Elemento	de	Despesa:	30 - Material	de
Fonte	de	Recursos:	Próprios/Transferências	Consumo
Exercício:	Vigente			correntes

A contratação está **compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).**

24.2 Reserva Orçamentária

Antes da assinatura do contrato, será emitida **Nota de Empenho**, garantindo a existência de saldo orçamentário para cobertura da despesa.

25. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Garantir a **qualidade e conformidade** do combustível fornecido;
- Disponibilizar o produto **em quantidade suficiente** para atender às requisições do CISAPE durante toda a vigência contratual;
- Manter-se **regular perante os órgãos fiscalizadores** durante toda a execução do contrato, renovando licenças e certidões quando necessário;
- Disponibilizar **relatórios de consumo mensais**, contendo informações detalhadas de cada abastecimento;
- Manter **canal de comunicação direto** para solução de demandas, reclamações ou emergências;
- Cumprir rigorosamente os **prazos de atendimento**, evitando desabastecimento da frota;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, atrasos ou fornecimento inadequado.

26. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

26.1 Recebimento

O recebimento do objeto será realizado **de forma parcelada e imediata**, a cada



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

abastecimento, observando:

- Conferência do **cupom fiscal** emitido pelo posto, com identificação do veículo, motorista, quantidade e valor unitário;
- Registro interno em planilha ou sistema de controle do CISAPE;
- Validação mensal de todos os abastecimentos pelo **fiscal do contrato**, que emitirá atesto formal.

O recebimento será **provisório** até a conferência final dos documentos fiscais. Após a verificação da conformidade, será convertido em **recebimento definitivo**, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

26.2 Pagamento

- O pagamento será efetuado **até o prazo máximo definido em edital**, contado da data de apresentação da nota fiscal eletrônica, desde que atestada pelo fiscal do contrato;
- O CISAPE poderá efetuar compensação de valores em caso de descontos ou glosas decorrentes de fornecimentos irregulares;
- O não cumprimento das obrigações poderá resultar em **retenção de pagamento** até a regularização da pendência.

27. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato seguirá o seguinte fluxo:

1. **Solicitação de Abastecimento** – realizada pela unidade requisitante, com identificação do veículo autorizado;
2. **Realização do Abastecimento** – no posto da contratada, sob supervisão do motorista autorizado;
3. **Registro de Operação** – emissão de cupom fiscal e lançamento em sistema de controle de consumo;
4. **Consolidação Mensal** – envio de relatório de consumo pelo fornecedor, com todas as operações realizadas;
5. **Fiscalização e Atesto** – análise e validação pelo fiscal do contrato;
6. **Liquidação e Pagamento** – emissão de nota fiscal eletrônica, liquidação da despesa e pagamento.

Esse modelo garante **rastreabilidade, transparência e controle de ponta a ponta** na execução do contrato.

28. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução deverá observar as seguintes condições:

- Fornecimento contínuo, **sem interrupções**, durante todo o período de vigência;



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

- Atendimento em **horário comercial**, podendo haver atendimento emergencial mediante comunicação prévia;
- Cumprimento das normas de **saúde, segurança e meio ambiente**;
- Emissão de documentação fiscal e relatórios de consumo de forma tempestiva;
- Cooperação plena com a Administração em inspeções, auditorias e solicitações de informação.

O não atendimento das condições de execução poderá ensejar aplicação de **advertências, multas ou rescisão contratual**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

29. PRAZO DE ENTREGA

- O fornecimento deverá ocorrer **imediatamente após cada requisição**, dada a natureza contínua do consumo;
- A contratada deverá manter **estoque mínimo operacional** para atender às demandas, evitando desabastecimento;
- Situações de indisponibilidade temporária deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 24h, apresentando plano de contingência para restabelecimento do fornecimento.

30. PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, poderá ser admitida a prorrogação do prazo de vigência do contrato quando:

- Ocorrerem **motivos de força maior ou caso fortuito**, devidamente comprovados;
- Houver necessidade de **adequação de cronograma**, desde que vantajosa para a Administração e não implique aumento de preço unitário;
- Se verificar **interesse público justificado**, mediante despacho motivado da autoridade competente.

A prorrogação deverá ser formalizada por **termo aditivo**, antes do término da vigência, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

31. CONDIÇÕES DE ENTREGA

31.1 Forma de Entrega

A entrega do objeto será realizada **sob a forma de abastecimento direto nos veículos do CISAPE**, de forma **parcelada e contínua**, mediante autorização prévia da Administração. Cada operação de abastecimento será considerada uma entrega parcial para efeitos de controle e pagamento.

31.2 Documentação Obrigatória



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

Para cada entrega, o contratado deverá fornecer:

- **Cupom fiscal** ou documento equivalente emitido pelo sistema do posto, contendo:
 - Data e hora do abastecimento;
 - Quantidade em litros;
 - Preço unitário e valor total;
 - Identificação do veículo e quilometragem registrada no momento do abastecimento.
- Relatório consolidado mensal contendo todas as operações realizadas, para conferência do fiscal do contrato.

31.3 Conformidade da Entrega

Somente serão aceitos os abastecimentos que:

- Sejam realizados em veículos previamente autorizados pelo CISAPE;
- Respeitem as especificações do combustível contratadas;
- Sejam acompanhados de documentação fiscal regular e compatível com as quantidades efetivamente fornecidas.

31.4 Prazos e Regularidade

- O fornecimento deverá ser **ininterrupto**, estando o contratado obrigado a manter disponibilidade de produto durante toda a vigência do contrato;
- Interrupções somente serão admitidas por **motivos de força maior**, devendo o CISAPE ser comunicado com antecedência mínima de 24 horas;
- Em casos emergenciais, o contratado deverá **priorizar o atendimento imediato** para evitar prejuízos ao serviço público.

31.5 Acompanhamento pela Administração

A Administração poderá:

- Acompanhar presencialmente o ato de abastecimento, por meio de servidores designados;
- Realizar **verificações de qualidade** do combustível, por meio de coleta de amostras;
- Determinar a suspensão de entregas caso identifique desconformidade técnica ou documental.

32. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

32.1 Local de Entrega

O fornecimento de combustíveis será realizado **diretamente no posto de abastecimento da contratada**, ou em unidade credenciada e previamente aprovada pelo CISAPE, localizada preferencialmente:



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

- Dentro da **área de abrangência dos municípios consorciados**, garantindo fácil acesso para os veículos da frota;
- Em local seguro, de fácil manobra e abastecimento, respeitando normas de trânsito e de segurança;
- Com infraestrutura adequada para atendimento rápido e eficiente, evitando filas ou atrasos no serviço.

O CISAPE poderá solicitar, no momento da licitação, que o fornecedor apresente a **localização georreferenciada** do posto ou rede de atendimento, para fins de comprovação da viabilidade logística.

32.2 Disponibilidade de Atendimento

O fornecedor deverá disponibilizar abastecimento:

- Em **horário comercial**, de segunda a sexta-feira, como rotina padrão;
- Aos sábados, domingos e feriados, quando houver necessidade emergencial comunicada pela Administração;
- Mantendo equipe de atendimento treinada para realizar o abastecimento de forma segura e rápida, respeitando as normas da **NR-20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis**.

32.3 Tempo de Atendimento

O atendimento aos veículos do CISAPE deverá ocorrer:

- De forma **imediate**, após a apresentação da autorização ou sistema de controle;
- Com **tempo médio reduzido**, compatível com a quantidade de veículos, evitando filas prolongadas.

32.4 Continuidade e Contingência

O contratado deverá garantir que não haja interrupção no fornecimento durante a vigência do contrato.

Em caso de necessidade de manutenção ou paralisação temporária de seu posto, o contratado deverá:

- Comunicar ao CISAPE com antecedência mínima de 24h;
- Disponibilizar **ponto alternativo de abastecimento**, previamente aprovado pela Administração;
- Garantir que não haja prejuízo ao deslocamento ou às atividades do consórcio.

33. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

33.1 Rotinas da Contratada

A contratada deverá seguir, rigorosamente, os seguintes procedimentos durante a execução



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

contratual:

1. **Atendimento Imediato:** realizar o abastecimento imediatamente após a apresentação da autorização de fornecimento emitida pelo CISAPE;
2. **Emissão de Cupom Fiscal:** gerar e entregar ao motorista o documento fiscal contendo data, hora, veículo, quilometragem, quantidade em litros, valor unitário e valor total;
3. **Consolidação de Dados:** organizar relatórios mensais contendo todos os abastecimentos realizados, identificando cada operação;
4. **Comunicação de Irregularidades:** informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento (ex.: falta de produto, problema em bombas, manutenção do posto);
5. **Disponibilidade de Produto:** manter estoque mínimo que garanta o atendimento contínuo, mesmo em períodos de maior demanda.

33.2 Rotinas do CISAPE

A Administração deverá:

1. **Autorizar Abastecimentos:** emitir ordens de abastecimento ou cartões de controle para uso nos veículos da frota;
2. **Acompanhar Operações:** verificar presencialmente, sempre que possível, a execução do abastecimento;
3. **Registrar Dados:** manter controle interno de consumo, incluindo quilometragem, rota e justificativa para cada abastecimento, permitindo auditoria;
4. **Conferência de Documentos:** confrontar mensalmente os relatórios do fornecedor com os registros internos, validando as informações;
5. **Atestar Notas Fiscais:** somente autorizar o pagamento após a conferência e atesto pelo fiscal do contrato.

33.3 Rotinas de Fiscalização

O gestor e o fiscal do contrato deverão:

- Elaborar **relatórios de acompanhamento mensal**, registrando o cumprimento das metas de fornecimento e eventuais ocorrências;
- Solicitar, sempre que necessário, **coleta de amostras de combustível** para análise laboratorial;
- Recomendar aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

33.4 Rotinas de Segurança

- Verificar se as bombas e tanques do posto atendem às normas técnicas e ambientais vigentes;
- Assegurar que os abastecimentos sejam realizados em **local seguro**, evitando riscos de acidentes;
- Exigir do fornecedor comprovação de manutenção preventiva dos equipamentos.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

34. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

34.1 Materiais de Entrega Obrigatória

A contratada deverá disponibilizar à Administração, durante toda a execução contratual, os seguintes materiais e documentos:

1. **Cupom Fiscal de Abastecimento:** emitido a cada operação, contendo:
 - o Data e hora do abastecimento;
 - o Identificação do veículo e quilometragem;
 - o Quantidade em litros;
 - o Preço unitário e valor total.
2. **Relatório Mensal Consolidado:** discriminando todos os abastecimentos realizados no período, organizado por veículo, data e volume consumido.
3. **Nota Fiscal Eletrônica:** emitida de forma mensal ou conforme periodicidade acordada, contendo o total de litros fornecidos, valores unitários, totais e impostos incidentes.
4. **Laudos de Qualidade ou Boletins de Conformidade:** sempre que solicitados pelo CISAPE, para atestar que o combustível atende às especificações da ANP.
5. **Comprovantes de Regularidade:** certidões fiscais, trabalhistas, licenças ambientais e autorização de funcionamento da ANP, sempre atualizadas durante a vigência do contrato.

34.2 Materiais de Apoio

Além dos documentos obrigatórios, recomenda-se que a contratada disponibilize:

- **Planilhas eletrônicas** em formato aberto (.xlsx ou .csv) com os dados de abastecimento, facilitando auditorias;
- **Canal de comunicação eletrônico (e-mail ou plataforma online)** para envio de relatórios e notificações.

34.3 Responsabilidade pelo Arquivamento

A contratada deverá manter, por no mínimo **5 (cinco) anos após o término do contrato**, arquivo físico ou digital de todos os comprovantes e relatórios de abastecimento, à disposição da Administração e dos órgãos de controle interno e externo (TCE-PE, CGU, etc.).

34.4 Formato e Clareza

Todos os documentos deverão ser apresentados de forma:

- **Clara e legível**, com dados completos e sem rasuras;
- Preferencialmente em meio digital (PDF ou XML), para garantir rastreabilidade e facilitar a conferência;
- Assinados eletronicamente quando exigido pela legislação fiscal vigente.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

35. NOTAS FISCAIS

35.1 Emissão

A contratada deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo:

- Razão social, CNPJ e endereço do fornecedor;
- Razão social e CNPJ do CISAPE;
- Número do contrato e período de referência da prestação do serviço (mês/ano);
- Quantidade total de litros fornecidos no período, discriminados por tipo de combustível (Gasolina Comum / Óleo Diesel S-10);
- Preço unitário, valor total e tributos destacados;
- Data de emissão compatível com o período de consumo informado nos relatórios mensais.

35.2 Prazo de Entrega

As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas ao CISAPE:

- Até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** ao consumo;
- Em formato digital (XML e PDF), preferencialmente via e-mail oficial ou plataforma eletrônica indicada pela Administração.

35.3 Conferência e Validação

As notas fiscais serão submetidas ao seguinte procedimento:

- **Conferência preliminar** pelo setor de compras/contratos, verificando valores, tributos e dados cadastrais;
- **Confronto com os relatórios de abastecimento** fornecidos pela contratada e registros internos do CISAPE;
- **Atesto formal** pelo fiscal do contrato, que validará a conformidade para fins de liquidação e pagamento.

35.4 Glosas e Correções

Caso sejam identificadas inconsistências, o CISAPE poderá:

- Solicitar **correção ou reemissão da nota fiscal** no prazo máximo de 48h úteis;
- Proceder **glosa de valores** quando constatada divergência de quantidades, preços ou descumprimento contratual;
- Reter o pagamento até a regularização da pendência, sem que isso configure inadimplemento por parte da Administração.

35.5 Regularidade Fiscal



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

A cada pagamento, será verificada a **regularidade fiscal e trabalhista** do fornecedor junto aos órgãos competentes (CND Federal, FGTS, CNDT), sendo condição indispensável para liquidação da despesa.

35.6 Armazenamento e Prestação de Contas

As notas fiscais eletrônicas e os relatórios mensais comporão o processo administrativo de execução contratual e serão arquivados para fins de **prestação de contas aos órgãos de controle**, respeitando os prazos legais de guarda documental.

36. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

36.a Especificações Técnicas

Para a formulação de propostas competitivas e viáveis, o licitante deverá observar as seguintes informações:

- **Tipo de combustível:**
 - **Gasolina Comum:** conforme Resolução ANP nº 9/2007 e normas técnicas vigentes, com teor de etanol hidratado anidro dentro dos limites regulamentares.
 - **Óleo Diesel S-10:** baixo teor de enxofre (máx. 10 mg/kg), adequado para veículos com tecnologia de controle de emissões PROCONVE P7 ou superior.
- **Unidade de Medida:** litro.
- **Forma de fornecimento:** parcelado, sob demanda, com abastecimento direto nos veículos do CISAPE.
- **Documentação obrigatória:** cupom fiscal em cada operação e relatório consolidado mensal.
- **Preço de referência:** baseado em levantamento de mercado e divulgado no edital como parâmetro para aplicação do maior percentual de desconto.

O licitante deverá considerar em sua proposta:

- **Custos diretos e indiretos**, incluindo logística, tributos, despesas administrativas e margem de lucro;
- Possíveis **variações de preço de mercado**, garantindo que sua proposta seja exequível durante todo o período contratual;
- **Capacidade de atendimento**, estoque mínimo disponível e localização do posto de abastecimento.

36.b Especificação da Garantia dos Itens

A contratada será responsável por garantir que o combustível fornecido:

- Atenda integralmente às especificações da ANP e normas técnicas vigentes;
- Seja isento de adulteração, contaminação ou mistura indevida;



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

- Mantenha-se dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso no ato do abastecimento.

Caso seja constatada não conformidade ou adulteração:

- O fornecedor será **responsável pela substituição imediata** do produto, sem ônus para a Administração;
- Responderá por eventuais **danos materiais causados à frota**, incluindo custos de reparo e prejuízos decorrentes de paralisação de veículos;
- Poderá sofrer **sanções administrativas** previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

37. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

37.1 Estrutura de Governança

O contrato será gerido em conformidade com o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a obrigatoriedade de designação de gestor e fiscais para acompanhamento da execução contratual.

A estrutura de gestão compreenderá:

- **Gestor do Contrato:** responsável pela coordenação geral, comunicação com a contratada e acompanhamento estratégico da execução;
- **Fiscal Técnico:** encarregado de verificar qualidade do combustível, conformidade dos abastecimentos e cumprimento das normas técnicas;
- **Fiscal Administrativo:** responsável pela conferência documental, atesto de notas fiscais e verificação de saldos contratuais.

37.2 Monitoramento e Indicadores

Para assegurar o desempenho contratual, serão acompanhados os seguintes indicadores:

- **Disponibilidade do Produto:** percentual de vezes em que o abastecimento foi atendido de imediato (meta: $\geq 95\%$);
- **Conformidade da Qualidade:** percentual de amostras em conformidade com as normas da ANP (meta: 100%);
- **Precisão das Notas Fiscais:** percentual de documentos sem inconsistências (meta: $\geq 98\%$);
- **Satisfação do Usuário:** avaliação qualitativa do atendimento ao motorista e prazos de abastecimento.

37.3 Comunicação e Relatórios

- O fornecedor deverá encaminhar **relatório mensal de abastecimentos** ao gestor do contrato, em formato digital;
- O gestor emitirá **relatório de acompanhamento trimestral**, consolidando indicadores de desempenho e eventuais ocorrências;



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

- Reuniões de alinhamento poderão ser convocadas sempre que necessário para tratar de ajustes ou problemas identificados.

37.4 Sistema de Controle

O CISAPE poderá adotar sistema eletrônico ou planilhas padronizadas para:

- Registrar cada abastecimento em tempo real;
- Consolidar dados de consumo por veículo e por período;
- Gerar relatórios para fins de auditoria e prestação de contas.

37.5 Ações Corretivas

Caso seja identificado descumprimento de cláusulas contratuais ou desempenho insatisfatório, o gestor deverá:

- Notificar formalmente a contratada para correção no prazo estabelecido;
- Reforçar controles e, se necessário, recomendar aplicação de sanções administrativas;
- Relatar ao ordenador de despesas para decisão sobre rescisão, quando cabível.

38. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

38.1 Designação de Responsáveis

O CISAPE designará formalmente, por meio de portaria, **gestor e fiscais do contrato**, em conformidade com o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, atribuindo-lhes competências específicas para acompanhamento da execução, verificação de conformidade e atesto de documentos.

38.2 Mecanismos de Controle

Para assegurar a execução contratual em estrita conformidade com as cláusulas pactuadas, serão adotados os seguintes mecanismos:

- **Registro sistemático de abastecimentos:** lançamento em planilha ou sistema eletrônico com dados do veículo, motorista, data, quilometragem, quantidade e valor;
- **Conferência documental:** comparação entre relatórios mensais apresentados pela contratada e os registros internos do CISAPE;
- **Auditoria periódica:** análise de consumo médio por veículo, identificação de desvios ou inconsistências e proposição de ajustes;
- **Coleta de amostras:** sempre que necessário, para verificação da qualidade do combustível em laboratório credenciado.

38.3 Procedimentos de Fiscalização

A fiscalização abrangerá:



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

- **Verificação de qualidade:** inspeção visual, coleta de amostras e conferência dos boletins de conformidade emitidos pela ANP ou distribuidora;
- **Verificação de prazos:** acompanhamento da disponibilidade de produto e tempo de atendimento;
- **Verificação de conformidade fiscal:** exigência de apresentação periódica de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental.

38.4 Relatórios de Fiscalização

O fiscal do contrato elaborará **relatórios mensais** contendo:

- Situação geral da execução contratual;
- Quantitativo de litros fornecidos por tipo de combustível;
- Eventuais ocorrências, não conformidades ou glosas aplicadas;
- Recomendações para correção de falhas.

38.5 Responsabilidade da Administração

A fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do contratado pelos danos decorrentes da execução inadequada do contrato. Caberá ao CISAPE:

- Adotar medidas preventivas para garantir a regularidade do abastecimento;
- Determinar ajustes ou substituição de produto em caso de desconformidade;
- Requisitar a aplicação de sanções quando houver descumprimento contratual.

39. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

39.1 Designação Formal

Em atendimento ao **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, o CISAPE designará, por meio de portaria publicada em meio oficial, o **Gestor do Contrato** e os **Fiscais Técnico e Administrativo**, os quais serão responsáveis pela verificação, acompanhamento e controle da execução contratual.

39.2 Atribuições do Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato será responsável por:

- Coordenar a execução contratual e manter comunicação direta com o fornecedor;
- Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e metas de desempenho;
- Consolidar informações enviadas pelos fiscais e elaborar **relatórios gerenciais periódicos**;
- Adotar providências administrativas em caso de irregularidades ou descumprimento;
- Submeter à autoridade competente recomendações para aplicação de sanções ou rescisão contratual, quando necessário.

39.3 Atribuições do Fiscal Técnico



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

O Fiscal Técnico terá as seguintes responsabilidades:

- Verificar a **qualidade e conformidade do combustível** fornecido, podendo solicitar coleta de amostras para análise laboratorial;
- Acompanhar o **registro de abastecimentos**, conferindo quilometragem, quantidade e compatibilidade com o histórico de consumo;
- Relatar ao Gestor do Contrato qualquer ocorrência ou não conformidade.

39.4 Atribuições do Fiscal Administrativo

Compete ao Fiscal Administrativo:

- Conferir os **documentos fiscais** (cupom fiscal e NF-e) e confrontá-los com os relatórios mensais apresentados;
- Emitir **atesto de recebimento** do objeto para fins de liquidação e pagamento;
- Controlar os saldos contratuais, evitando consumo além do quantitativo contratado;
- Monitorar a **regularidade fiscal e trabalhista** da contratada durante toda a vigência do contrato.

39.5 Limites de Atuação

Os fiscais e o gestor não poderão, sob nenhuma hipótese:

- Alterar unilateralmente o objeto ou os preços contratados;
- Autorizar pagamento sem a devida comprovação do fornecimento;
- Renunciar às prerrogativas da Administração previstas na Lei nº 14.133/2021.

39.6 Responsabilização

O descumprimento de suas atribuições pelos agentes designados poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme a gravidade da omissão ou irregularidade identificada.

40. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

40.1 Obrigações da Contratante (CISAPE)

Compete ao CISAPE, na qualidade de contratante:

1. **Fornecer Informações e Autorizações:**
 - Indicar formalmente os veículos e motoristas autorizados a realizar abastecimentos;
 - Emitir ordens de abastecimento ou disponibilizar cartões de controle.
2. **Fiscalização e Gestão:**
 - Designar gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
 - Acompanhar a execução contratual, verificando a conformidade das entregas;



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

- Elaborar relatórios de acompanhamento e encaminhá-los à autoridade competente.
- 3. Pagamento:**
 - Efetuar o pagamento das notas fiscais atestadas no prazo definido no contrato;
 - Realizar glosas ou compensações quando houver divergências nos fornecimentos.
- 4. Transparência e Publicidade:**
 - Registrar os atos no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**;
 - Disponibilizar as informações do contrato aos órgãos de controle e à sociedade, em atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

40.2 Obrigações do Contratado

Compete ao fornecedor:

- 1. Fornecimento e Qualidade:**
 - Disponibilizar combustíveis dentro dos padrões da ANP, com laudos de conformidade quando solicitados;
 - Manter estoque mínimo suficiente para atendimento contínuo durante a vigência contratual;
 - Garantir a imediata substituição de produto quando constatada não conformidade.
- 2. Documentação e Relatórios:**
 - Emitir cupom fiscal em cada abastecimento e nota fiscal eletrônica mensal consolidada;
 - Disponibilizar relatórios mensais detalhados contendo data, hora, quantidade e valor de cada abastecimento;
 - Apresentar e manter atualizadas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental.
- 3. Cumprimento de Normas:**
 - Observar integralmente a legislação de saúde, segurança, meio ambiente e normas da ANP;
 - Manter licenças, alvarás e autorizações em plena validade.
- 4. Atendimento e Comunicação:**
 - Garantir atendimento em horário comercial e, quando necessário, em situações emergenciais;
 - Manter canal de comunicação permanente com o CISAPE para solução de dúvidas, emergências ou ocorrências.
- 5. Responsabilidade:**
 - Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento inadequado ou de descumprimento contratual;
 - Indenizar prejuízos ocasionados por combustível adulterado ou fora das especificações técnicas.

41. SANÇÕES



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

41.1 Fundamentação Legal

As penalidades previstas neste Termo de Referência observam os arts. **156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, que disciplinam as sanções administrativas aplicáveis em caso de inexecução parcial ou total do contrato.

41.2 Hipóteses de Aplicação

Constituem causas para aplicação de sanções:

- **Inexecução parcial ou total do objeto**, injustificada;
- **Atraso reiterado** no fornecimento ou descumprimento de prazos;
- **Fornecimento de combustível adulterado** ou fora das especificações da ANP;
- **Recusa ou embaraço à fiscalização**;
- **Fraude na execução do contrato**, adulteração de documentos ou informações;
- Descumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulamentares.

41.3 Penalidades Previstas

A contratada estará sujeita às seguintes penalidades, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa, garantido o contraditório e a ampla defesa:

1. **Advertência:**
 - Aplicável em casos de infrações de menor gravidade e de fácil correção.
2. **Multa:**
 - Multa moratória de até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, limitada a 10% do valor da parcela inadimplida;
 - Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** do valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial, além das perdas e danos.
3. **Suspensão Temporária de Licitar e Contratar:**
 - Impedimento de licitar e contratar com o CISAPE pelo prazo de até **3 (três) anos**.
4. **Declaração de Inidoneidade:**
 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

41.4 Procedimento para Aplicação

As sanções serão aplicadas mediante:

- Instauração de **processo administrativo sancionador**, com notificação da contratada para apresentação de defesa prévia;
- Análise pela autoridade competente, com decisão motivada;
- Publicação do ato sancionatório em meio oficial e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

41.5 Responsabilidade por Danos

Independentemente da aplicação das sanções acima, a contratada responderá civil e criminalmente por:

- Danos causados à Administração ou a terceiros;
- Prejuízos decorrentes de fornecimento irregular de combustível;
- Custos adicionais incorridos para garantir a continuidade dos serviços públicos.

42. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

42.1 Conceito e Fundamentação

Nos termos do **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**, é vedada a alteração subjetiva do contrato, entendida como a **transferência do contrato a terceiros**, a cessão de sua execução ou qualquer forma de modificação da pessoa do contratado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

42.2 Hipóteses Permitidas

A alteração subjetiva poderá ser admitida apenas nos seguintes casos:

- **Cisão, fusão, incorporação ou transformação societária**, desde que não haja prejuízo à execução do objeto e sejam mantidas as condições de habilitação inicialmente exigidas;
- **Falecimento do titular**, quando se tratar de empresário individual, desde que o sucessor legal comprove capacidade técnica, jurídica e fiscal para assumir as obrigações;
- **Cessão ou transferência de contrato**, mediante autorização expressa e por escrito da Administração, com comprovação de capacidade técnica e financeira do cessionário.

42.3 Condições para Aceitação

Para que haja aceitação da alteração subjetiva, é necessário que:

- Sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** apresentadas no certame licitatório;
- Não haja **alteração do objeto contratual** ou prejuízo ao interesse público;
- Seja formalizado **termo aditivo** refletindo a modificação societária ou a cessão aprovada.

42.4 Responsabilidade Solidária

Mesmo nos casos de cessão ou transferência autorizada, o contratado original responderá **solidariamente** com o cessionário pelas obrigações assumidas até a data da alteração, garantindo a continuidade da execução contratual.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

42.5 Efeitos da Alteração Não Autorizada

A alteração subjetiva realizada **sem prévia autorização da Administração** será considerada descumprimento contratual grave e poderá ensejar:

- Rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- Aplicação das sanções previstas no item 41 deste Termo de Referência;
- Comunicação do fato aos órgãos de controle e registro no PNCP.

43. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

43.1 Conceito

Nos termos do **art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

43.2 Enquadramento do Objeto

O objeto desta contratação – **fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10)** – enquadra-se como **bem de natureza comum**, pois:

- Possui especificações técnicas padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, conforme regulamentação da **ANP – Agência Nacional do Petróleo**;
- Permite definição objetiva de requisitos de qualidade, medição de quantidade (litros) e preço unitário;
- Não exige desenvolvimento técnico diferenciado, customização complexa ou solução sob medida.

43.3 Fundamentação para a Modalidade

Diante do enquadramento como bem comum, é juridicamente adequada a utilização da **modalidade Pregão Eletrônico**, na forma do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pois:

- Favorece a **ampla competitividade** entre fornecedores;
- Permite a obtenção de **melhores preços** por meio da disputa aberta de lances;
- Garante **celeridade e transparência**, com tramitação totalmente eletrônica e publicidade dos atos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

43.4 Benefícios do Enquadramento

A classificação como bem comum garante:

- Julgamento **objetivo**, com critérios previamente definidos no edital;
- Maior **eficiência administrativa**, reduzindo prazos e custos do processo licitatório;



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

- Segurança jurídica para a Administração, uma vez que segue entendimento consolidado do TCU e de outros órgãos de controle.

44. LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

44.1 Fundamentação

Este contrato observará integralmente o disposto na **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, bem como o **art. 12, inciso X, da Lei nº 14.133/2021**, que impõe às contratações públicas o dever de assegurar o tratamento adequado de dados pessoais.

44.2 Obrigações da Contratada

A contratada se compromete a:

- **Tratar dados pessoais** eventualmente coletados ou processados durante a execução contratual apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto;
- **Adotar medidas de segurança técnicas e administrativas** aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado;
- **Garantir confidencialidade** das informações recebidas, observando sigilo sempre que houver dados pessoais identificáveis;
- Notificar imediatamente o CISAPE em caso de **incidente de segurança**, conforme art. 48 da LGPD, fornecendo todas as informações necessárias para mitigação dos riscos.

44.3 Responsabilidade Compartilhada

O CISAPE atuará como **controlador dos dados pessoais**, definindo a finalidade e os meios de tratamento, enquanto a contratada será considerada **operadora**, devendo seguir integralmente as orientações do controlador, sob pena de responsabilização.

44.4 Direitos dos Titulares

Deverão ser garantidos os direitos dos titulares previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, incluindo:

- Direito de acesso, correção, anonimização ou exclusão de dados pessoais;
- Direito de informação sobre compartilhamento e forma de tratamento.

44.5 Sanções pelo Descumprimento

O descumprimento das obrigações de proteção de dados poderá ensejar:

- **Aplicação de sanções administrativas** previstas na LGPD (art. 52);
- Rescisão contratual por inexecução, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

- Responsabilização civil da contratada pelos danos causados aos titulares de dados e à Administração.

45. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

45.1 Fundamentação

Este contrato observará a **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)**, bem como o **art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021**, que impõe à Administração Pública o dever de prevenir, detectar e reprimir atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira.

45.2 Compromissos da Contratada

A contratada declara que:

- Não ofereceu, prometeu, autorizou ou deu, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado, para obtenção de favorecimento no processo licitatório ou na execução contratual;
- Compromete-se a **manter conduta ética e íntegra**, abstendo-se de práticas ilícitas como fraude à licitação, conluio, superfaturamento, pagamento de propinas ou uso de informações privilegiadas;
- Concorda em **colaborar com auditorias, inspeções e investigações** conduzidas pelos órgãos de controle interno ou externo, fornecendo documentos e informações sempre que solicitado.

45.3 Dever de Comunicação

A contratada deverá informar imediatamente ao CISAPE qualquer:

- **Tentativa de solicitação de vantagem indevida** por agente público ou terceiro;
- Situação de conflito de interesses ou indícios de irregularidade que venha a tomar conhecimento durante a execução do contrato.

45.4 Sanções

O descumprimento desta cláusula poderá ensejar:

- **Rescisão unilateral do contrato**, nos termos do art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- Aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade);
- Comunicação imediata aos órgãos de controle (CGU, TCU, MP) para apuração de responsabilidades civis e criminais.

45.5 Incentivo à Integridade



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

Será incentivada a adoção de **programas de compliance e integridade** pela contratada, como forma de reforçar boas práticas de governança e prevenção de ilícitos.

46. DISPOSIÇÕES FINAIS

46.1 Vinculação Legal

O presente Termo de Referência integra o processo licitatório e vincula-se ao futuro contrato a ser celebrado, servindo como **documento norteador da execução contratual**, em conformidade com o disposto nos arts. 40 e 42 da **Lei nº 14.133/2021**.

46.2 Prevalência das Cláusulas

Em caso de divergência entre o edital, o Termo de Referência e a proposta da contratada, prevalecerão sempre as condições mais vantajosas para a Administração, respeitado o objeto originalmente licitado e o interesse público.

46.3 Integração com o Processo Administrativo

Este Termo de Referência deve ser lido em conjunto com:

- O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que embasou a necessidade e a viabilidade da contratação;
- A **pesquisa de preços** e demais documentos que compõem a fase de planejamento;
- O **edital e seus anexos**, que detalharão condições complementares.

46.4 Foro e Resolução de Conflitos

Fica eleito o foro da sede administrativa do CISAPE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do contrato, sem prejuízo da utilização dos meios alternativos de resolução de conflitos previstos no art. 151 da Lei nº 14.133/2021 (mediação, arbitragem ou comitê de resolução de disputas).

46.5 Publicidade e Transparência

O presente documento e os atos dele decorrentes serão disponibilizados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e demais meios oficiais, garantindo a transparência e o controle social da contratação.

46.6 Encerramento

Com estas disposições finais, dá-se por concluído o Termo de Referência, que reúne todos os elementos técnicos, legais e operacionais necessários para assegurar uma contratação **eficiente, econômica, transparente e alinhada ao interesse público**.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

Ouricuri/PE, 10 de Setembro de 2025.

Talis Gomes de Alencar Araujo
Responsável pelo Termo de Referência

Autorizado por:

Vicente Texeira Sampaio Neto
Presidente do CISAPE



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CISAPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025-CISAPE

Ào
CISAPE
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: CISAPE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS BENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, AV. FERNANDO BEZERRA, 1960, CENTRO, OURICURI – PE, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CISAPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025-CISAPE**

**Ao
CISAPE/PE
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CISAPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025-CISAPE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CISAPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025-CISAPE**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CISAPE**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CISAPE, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CISAPE, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CISAPE NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CISAPE, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CISAPE QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CISAPE NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CISAPE ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CISAPE NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CISAPE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

REPRESENTANTE LEGAL



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CISAPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025-CISAPE**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CISAPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025-CISAPE

À
CISAPE
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CISAPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025-CISAPE**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO CISAPE – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CISAPE**

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O CISAPE E _____ E A EMPRESA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO-CISAPE**, com sede na Avenida Fernando Bezerra, nº. 1960, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.283.138/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Vicente Teixeira Sampaio Neto, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade sob o nº 5.020.509 - SSP/PE e CPF: 023.920.194-95, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 40, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000 doravante denominado **CONTRATANTE**,

doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade / estado civil / profissão), portador da cédula de identidade sob o nº _____ (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2025-CISAPE e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2025-CISAPE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) para a frota de veículos do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe – CISAPE, conforme quantitativos e especificidades constantes no termo de referência anexo, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada pela CONTRATANTE, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

				0	
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CISAPE, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
02 PODER EXECUTIVO
02 03 PREFEITURA MUN. DE AFRÂNIO
0 2 03 00 PREFEITURA MUN. DE AFRÂNIO
04 Administração
04 12 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO
04 12 01 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JUÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
02 PODER EXECUTIVO
02 12 PREFEITURA MUN. DE ARARIPINA
0 2 1 2 00 PREFEITURA MUN. DE ARARIPINA
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 12 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO
04 12 0001 201 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ
02 PODER EXECUTIVO
02 21 PREFEITURA MUN. DE BODOCÓ
0 2 21 00 PREFEITURA MUN. DE BODOCÓ
0 4 Administração
04 12 Administração Geral
04 122 01 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO
04 122 0001 2001 0 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO
CISAPE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
02 PODER EXECUTIVO
02 17 PREFEITURA MUN. DE DORMENTES
02 1 7 00 PREFEITURA MUN. DE DORMENTES
04 Administração
04 12 Administração Geral
04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO
04 12 0001 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO
CISAPE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU
02 PODER EXECUTIVO
0 2 55 PREFEITURA MUN. DE EXU
02 55 0 0 PREFEITURA MUN. DE EXU
04 Administração
04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO
04 12 0001 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO
CISAPE
02 PODER EXECUTIVO

02 65 PREFEITURA MUN. DE GRANITO
0 2 6 5 0 0 PREFEITURA MUN. DE GRANITO
0 4 Administração
0 4 122 Administração Geral
04 122 001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO
04 122 0001 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN.
DO CISAPE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
02 7 5 PREFEITURA MUN. DE IPUBI
02 75 0 PREFEITURA MUN. DE IPUBI
04 Administração
04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

04 12 0001 201 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

02 PODER EXECUTIVO

02 14 PREFEITURA MUN. DE MOREILÂNDIA

02 14 0 PREFEITURA MUN. DE MOREILÂNDIA

04 Administração

04 12 Administração Geral

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

4 122 01 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI

02 00 PREFEITURA MUN. DE OURICURI

02 00 0 0 PREFEITURA MUN. DE OURICURI

04 122 Administração Geral

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 122 001 2001 0 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

02 10 PREFEITURA MUN. DE PARNAMIRIM

02 10 0 PREFEITURA MUN. DE PARNAMIRIM

04 12 Administração Geral

04 122 01 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

04 12 0001 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

02 PODER EXECUTIVO

02 07 PREFEITURA MUN. DE SANTA CRUZ.

02 07 0 0 PREFEITURA MUN. DE SANTA CRUZ.

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO

0 4 122 0 0 0 1 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

02 PODER EXECUTIVO

02 18 PREFEITURA MUN. DE SANTA FILOMENA

0 2 18 0 0 PREFEITURA MUN. DE SANTA FILOMENA

04 Administração



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

04 122 Administração Geral
04 12 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO
04 12 01 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO
CISAPE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
02 PODER EXECUTIVO
02 15 PREFEITURA MUN. DE TRINDADE
02 15 00 PREFEITURA MUN. DE TRINDADE
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO
04 12 0001 2001 0000 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO
CISAPE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ouricuri/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano

Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Lagoa Grande e Trindade.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA